

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º *21/59*

Assunto *Abertura de crédito especial*

Distribuído à Comissão *Aprovado - 12-6-59*

Primeira Discussão *Aprovado*

Segunda Discussão *aprovado*

Redação Final

Observações : *Decreto do Sr. Prefeito de 16-6-59*

Secretaria da Câmara Municipal, em



3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 12 de junho de 1959.

N.º 78/59.

Exmo. Sr.

Arthur de Própero

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Bragança Paulista

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tem a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que versa sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$63.076,50 (sessenta e três mil e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos).

Cumpre-me esclarecer que o referido crédito, como V. Excias. poderão verificar pela redação do projeto em referência, destina-se ao pagamento de férias não gozadas, serviços prestados em domingos e feriados, salário-família e adicionais por tempo de serviço, devidos a diversos funcionários desta Prefeitura e cujos créditos já foram devidamente comprovados pela Contadoria Municipal.

Sem outro motivo, prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Excia. e demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme

Prefeito Municipal

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial do valor de Cr.\$63.076,50 (sessenta e três mil, setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), para ocorrer ao pagamento de férias não gozadas, domingos remunerados, salario família e adicionais por tempo de serviço, conforme leis em vigor, a saber:

Luiz Pierotti	Cr\$ 9 766,60
Vicente Moretto	1 916,60
Nilo Torres Salema	6 360,00
Luiz Barsotti	25.333,30
Alfeu Vilaça	5 700,00
Domingos Bertolami	6 800,00
Moacyr Mendes de Oliveira	3 900,00
Arthur de Próspero	3 300,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "superávit" orçamentária, previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ismael Aguiar Leme
 - Ismael Aguiar Leme -
 Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
 para os devidos fins.

Sala das Sessões, 12 / 6 / 1959

Presidente da Câmara Municipal

Presidente ad.hoc C. Justiça
Ver. Olimpio F. Anta



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Mérito

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

De acordo - *J. P. Salim*
Oswaldo Toledo Leme
José Carlos Chiaroso



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 12 de junho de 1957

Parecer N.

Nada ha a íper - *[Signature]*
[Signature]

Donal José Alvin



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, 12 de Junho de 1959

Parecer N.

nada há a opor.

Bragança Paulista, 18/6/1959

Luciano Nido